



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 379/69

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação e Cultura, para Assistência Técnica e Financeira do Plano de Aplicação e ajuda Financeira as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 2 de Abril de 1969.

Publique-se.

Francisco José Gugik
FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito